

PREFEITURA DE ITUIUTABA

M. 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1986/0444

Envia cópia da lei nº 2359

Gabinete do

LEI Nº 2359, DE 02 DE JULHO DE 1986.

Concede subvenção à Associação de O-
rientadores Educacionais de Minas
Gerais, Diretoria Regional nº 8, e
das outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei: Senhor Presidente,

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba subvencionará, no exercício de 1986, a Associação de Orientadores Educacionais de Minas Gerais, Diretoria Regional nº 8.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º é de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados) e será liberada após integral observância ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2318, de 21 de novembro de 1985.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor acima mencionado.

Art. 3º - Como recurso ao crédito autorizado no Parágrafo Único do artigo 1º, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 1986.

Ronel Anísio Jorge
Prefeito Municipal de Ituiutaba
Ronel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVADO-SE
04-08-86

Exmo. Sr.
JOSÉ BARRETO MIRANDA
ED. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

lucf/rac.